international investment bank, S.A.

Sede: Avenida Cidade de Lisboa – Código Postal nº 35, Praia – Santiago – Cabo Verde

Capital Social: 1.433.000.000 CVE

Matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia – Secção de Registo Comercial sob o número 3076/2010/06/30

Contribuinte n.º 261973240

PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BOLSA DE VALORES DE CABO VERDE DE 40.000 OBRIGAÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS, DE VALOR NOMINAL DE 10.000 ESCUDOS CADA, COM A MATURIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DO INTERNATIONAL INVESTMENT BANK, S.A., COM ROTULAGEM OBRIGAÇÕES VERDES (GREEN BOND).

Oferta registada na Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, sob o n.º OPS-Obrigações/02/2023

Revisor EXTERNO SELO GREEN BOND

Praia, Novembro de 2023

CONTEÚDO

NOTA INTRODUTÓRIA ---- 5

CAPÍTULO 1 – Sumário ---- 8

CAPÍTULO 2 – Fatores de risco ---- 18

CAPÍTULO 3 – Responsáveis pela informação ---- 19

3.1 Declaração emitida pelos responsáveis pelo Prospeto ---- 19

3.2 Identificação dos responsáveis pela informação ---- 19

CAPÍTULO 4 – Revisores Oficiais de Contas e Auditores do Emitente ---- 21

CAPÍTULO 5 – Antecedentes e Evolução do Emitente ---- 21

CAPÍTULO 6 – Panorâmica Atual das Atividades e Perspetivas do Emitente - 22

CAPÍTULO 7 – Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização do Emitente ---- 23

CAPÍTULO 8 – Estrutura organizativa do Emitente ---- 24

CAPÍTULO 9 – Principais acionistas do Emitente ---- 24

CAPÍTULO 10 – Informações financeiras acerca do ativo e do passivo, da situação financeira e dos lucros e prejuízos do Emitente ---- 24

10.1. Situação Patrimonial do Emitente ---- 24

10.2. Ativos ---- 25

10.3. Capital Próprio ---- 25

10.4. Passivo ---- 25

10.5. Resultados ---- 25

10.6. Indicadores Financeiros ---- 26

CAPÍTULO 11 – Legislação aplicável às atividades do Emitente ---- 28

CAPÍTULO 12 – Condições de Obrigações ---- 29

12.1 Montante e divisa das Obrigações ---- 29

12.2 Categoria, forma de representação das Obrigações e Códigos ---- 29

12.3 Legislação aplicável à Oferta e às Obrigações ---- 29

12.4 Direitos de preferência ---- 30

12.5 Direitos atribuídos ---- 30

12.6 Covenants das Obrigações e Condições Especiais ---- 30

12.7 Pagamentos de juros e outras remunerações ---- 30

12.7.1 Datas de pagamento ---- 30

12.7.2 Taxa de juro ---- 30

12.7.3 Processamento de pagamentos ---- 31

12.7.4 Pagamentos em Dias Úteis ---- 31

PUBLIC

12.8 Amortizações e opções reembolso antecipado ---- 31
12.9 Regime de transmissão das Obrigações ---- 31
12.10 Local de publicação ---- 31
12.11 Admissão à negociação e modalidades de negociação ---- 31
CAPÍTULO 13 – Termos e condições da Oferta ---- *32*
13.1 Preço das Obrigações e modo de realização ---- 32
13.2. Critérios de Rateio, Distribuição Incompleta e Organização da Oferta ---- 32
13.2.1. Critérios de Rateio ---- 32
13.2.2. Distribuição Incompleta ---- 33
13.2.3. Organização da oferta ---- 33
13.3. Finalidade da Oferta ---- 33
13.4. Deliberações, autorizações e aprovações da oferta ---- 34
13.5. Calendário da Oferta e locais de aceitação ---- 34
13.6. Revogação das ordens de compra ---- 35
13.7. Resultados da Oferta ---- 35
13.8. Retirada da oferta ---- 36
13.9. Suspensão ou proibição da oferta ---- 36
13.10. Representação dos Obrigacionistas ---- 36
13.11. Montante Líquido da Oferta ---- 36
13.12. Títulos definitivos ---- 36
13.13. Contratos de fomento ---- 36
13.14. Valores mobiliários admitidos à cotação ---- 37
13.15. Ofertas públicas relativas a valores mobiliários ---- 37
13.16. Outras ofertas ---- 37
Capítulo 14 - Informações de natureza fiscal ---- *38*
Capítulo 15 – Calendário indicativo dos principais acontecimentos ---- *38*
Capítulo 17 - Definições ---- *38*
Capítulo 18 – Assinaturas ---- *40*

PUBLIC

Índice de Tabela

Tabela 1 : Estrutura acionista 24
Tabela 2 - Rácios Prudenciais 28
Tabela 3 - Títulos Cotados 37
Tabela 4 - Calendário Indicativo da oferta 38

Índice de Figuras

Figura 1 Estrutura Organizativa 24
Figura 2 - Indicadores de Resultados 26
Figura 3 - Indicadores de performance 27

PUBLIC

NOTA INTRODUTÓRIA

A elaboração do presente Prospeto pretende disponibilizar aos investidores um conjunto vasto de informações, de forma a assegurar os necessários níveis de transparência e clareza na divulgação das características da operação, e deve ser lido em conjugação com todos os elementos de informação que no mesmo sejam incorporados através de remissão para outros documentos, os quais, para todos os efeitos, se consideram como fazendo parte integrante deste Prospeto.

No que diz respeito à informação contida no Prospeto, as entidades que a seguir se indicam – no âmbito da responsabilidade que lhes são atribuídas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 191º do Cód. MVM – são responsáveis pela veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude dessa informação, à data da sua publicação.

Nos termos do referido artigo, são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no Prospeto, o **international investment bank, S.A.**, (o "iibCV" ou o "Emitente"), os titulares do órgão de administração, os titulares do órgão de fiscalização, as sociedades de auditores e contabilistas, os auditores certificados e outras pessoas que tenham certificado ou, de qualquer outro modo, apreciado os documentos de prestação de contas em que o presente Prospeto se baseia. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 191.º do Cód. MVM, as pessoas ou entidades responsáveis pela informação contida no Prospeto não poderão ser responsabilizadas caso provarem que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do Prospeto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível.

O Prospeto refere-se à **Oferta Pública de Subscrição** ("Oferta") de Obrigações, destinada a Investidores indeterminados, nos termos do artigo 184º do Cód. MVM, com o valor global de **400.000.000 CVE**, com uma Greenshoe Option adicional de **350.000.000 CVE**, respeitantes à **Série E,** associadas a uma taxa de juro fixa de **3,5%** ao ano, com vencimento a 3 (três) anos, emitidas pelo international investment bank, S.A. e designadas ***"iib Renewable and Energy-Efficiency Green Bond Série E – 3,5% 2023 | 2026"*** (Revenue Bonds).

O pagamento de juros e outras despesas financeiras relativos às Obrigações efetuar-se-á semestral e postecipadamente.

Existirá uma remuneração adicional, correspondente a 0,5% ao ano sobre o montante total subscrito, a ser paga ao Hospital Universitário Agostinho Neto, para financiar o desenvolvimento de projetos ligados à geração de energia renovável, de eficiência energética, diminuição da poluição, gestão de águas e resíduos, na área da Economia Verde.

UBLIC

A amortização das Obrigações designadas ***"iib Renewable and Energy-Efficiency Green Bond Série E – 3,5% 2023 | 2026"*** (Revenue Bonds), será efetuada integralmente, ao valor nominal, de uma só vez, na data de vencimento, isto é, no 6º cupão.

A Emissão é representada por valores mobiliários escriturais, nominativos, inscritos em contas abertas em nome dos respetivos titulares junto de intermediários financeiros legalmente habilitados, nos termos do disposto no Código do Mercado de Valores Mobiliários e demais legislações e regulamentações em vigor.

As Obrigações serão integradas na Central de Liquidação e Custódia ("CLC") gerida pela Bolsa de Valores de Cabo Verde, S.A. ("BVC").

Na posse de todas as informações e documentos necessários à correta apreciação do pedido e, designadamente, o avaliar da integral satisfação dos requisitos de Integração na Central legalmente estabelecidos, as Obrigações, frutos da presente emissão, serão integradas na Central de Liquidação e Custódia ("CLC") gerida pela Bolsa de Valores de Cabo Verde (BVC).

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do Prospeto, no seu conjunto, e ser efetuada após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos ao Emitente. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto, no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos incorporados ao mesmo.

Os documentos que constituem a presente Oferta Pública de Subscrição e admissão à negociação das Obrigações do international investment bank, S.A., serão disponibilizados sob a forma eletrónica no website da Bolsa de Valores, com o endereço www.bvc.cv, no website da AGMVM, com o endereço www.bcv.cv e na sede do Emitente.

Declarações relativas ao futuro

Todas as declarações constantes deste Prospeto, com exceção das que respeitam a factos históricos, constituem declarações relativas ao futuro, designadamente as declarações sobre a situação financeira, receitas e rendibilidade (incluindo quaisquer projeções ou previsões financeiras ou operacionais), estratégia empresarial, perspetivas, planos e objetivos de gestão para operações futuras do iibCV. Estas declarações são muitas vezes, embora nem sempre, expressas através do uso de palavras ou frases como "é provável", "espera-se", "acredita-se", "prevê-se", "antecipa-se", "estima-se", "pretende-se", "planeia-se", "procura-se", "pode-se" e "perspetiva-se" ou outras expressões semelhantes.

PUBLIC

Estas declarações ou quaisquer outras projeções contidas neste Prospeto envolvem fatores de risco, conhecidos e desconhecidos, que poderão determinar uma diferença significativa entre os resultados efetivos do iibCV e os que resultam, expressa ou tacitamente, de tais declarações relativas ao futuro, as quais se baseiam em convicções, pressupostos, estimativas, projeções e expectativas presentes.

Não é possível avaliar o impacto de cada um desses fatores na atividade do iibCV nem em que medida esses fatores ou conjunto de fatores podem dar lugar a uma divergência significativa entre os resultados efetivos do iibCV e os que, expressa ou tacitamente, resultam das declarações relativas ao futuro. Estas declarações reportam-se apenas à data em que são produzidas, podendo, no futuro, surgir novos fatos que, à data do presente documento, não são previsíveis.

Tendo em consideração o acima exposto, os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente as declarações relativas ao futuro, previamente à tomada de qualquer decisão de investimento no âmbito da Oferta.

Tipo de Oferta

Ao abrigo do disposto no artigo 184º do Cód. MVM, a Oferta é uma Oferta Pública de Subscrição em Cabo Verde e dirigida a um número indeterminado de investidores, nos termos da lei.

Informação obtida junto de terceiros

O Emitente confirma que a informação obtida junto de terceiros, incluída no Prospeto, foi rigorosamente reproduzida e que, tanto quanto é do seu conhecimento e até onde se pode verificar com base em documentos publicados pelos terceiros em causa, não foram omitidos quaisquer factos que possam tornar a informação menos rigorosa ou suscetível de induzir em erro.

Efeitos de Registo

A Oferta Pública de Subscrição das Obrigações foi objeto de aprovação pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, sob a referência OPS-Obrigações/02/2023.

Nos termos do Cód. MVM e das demais legislações aplicáveis, a decisão de admissão de valores mobiliários à negociação, pela Bolsa de Valores de Cabo Verde, ou a decisão de aprovação, pela AGMVM, não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à viabilidade desta e à qualidade dos valores mobiliários admitidos.

'UBLIC

CAPÍTULO 1 – Sumário

Os sumários são constituídos por requisitos de divulgação denominados "Elementos". Estes Elementos são numerados em secções de A - E (A.1 - E.7).

O presente Sumário contém todos os Elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e de emitente em causa. A numeração dos Elementos poderá não ser sequencial, uma vez que há elementos cuja inclusão não é, neste caso, exigível.

Ainda que determinado Elemento deva ser inserido no Sumário tendo em conta o tipo de valores mobiliários e de emitente em causa, poderá não existir informação relevante a incluir sobre tal Elemento. Neste caso, será incluída uma breve descrição do Elemento com a menção "Não aplicável".

Secção A — Introdução e Alertas

A.1	**Advertências**	O presente Sumário deve ser entendido como uma introdução ao Prospeto. Qualquer decisão de investimento nas Obrigações deve basear-se numa análise do Prospeto, no seu conjunto, pelo investidor. Só pode ser imputada responsabilidade civil às pessoas que tenham apresentado o Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, se e apenas quando o Sumário for enganador, inexato ou incoerente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto ou não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidirem se devem investir nestas Obrigações.
A.2	**Autorização para ofertas subsequentes**	Não aplicável. O Emitente não irá utilizar o Prospeto para proceder à subsequente revenda dos valores mobiliários denominados ***"iib Renewable and Energy-Efficiency Green Bond Série E – 3,5% 2023 | 2026"*** (Revenue Bonds).

Secção B – Emitente

B.1	**Denominação jurídica e comercial do Emitente**	international investment bank, S.A. A denominação comercial utilizada com maior frequência é iibCV. Para efeitos do Prospeto, a denominação utilizada, conforme as definições, é iibCV.

PUBLIC

B.2	**Endereço e forma jurídica do Emitente, legislação ao abrigo da qual o Emitente exerce a sua atividade e país em que está registado**	O Emitente é uma Sociedade Anónima, com Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Cidade da Praia - Santiago, Cabo Verde, com capital social de 1.433.000.000 CVE, integralmente subscrito e realizado, correspondente a 1.433.000 ações. O Internacional Investment Bank, S.A., rege-se pelas leis gerais aplicáveis às sociedades comerciais em vigor em Cabo Verde, tem o Número de Identificação Fiscal (NIF) 261973240 e está registado na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o n.º 3076/2010/06/30. À luz dos seus Estatutos, o international investment bank, S.A, tem por objeto o exercício da atividade bancária, bem como todas as demais que venham a ser legalmente autorizadas.
B.4.b	**Tendências recentes mais significativas**	O international investment bank, S.A. não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afetar significativamente a sua situação económico-financeira no exercício em curso.
B.9	**Previsão ou estimativa dos lucros**	Não aplicável. Este Prospeto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.
B.10	**Informações Relevantes e Autonomia face à sua atividade**	international investment bank, S.A. SEDE: Avenida Cidade Lisboa – Várzea, Código Postal n.º 35, Praia Santiago – Cabo Verde. DURAÇÃO: A sociedade durará por tempo indeterminado. OBJETO: O objeto da sociedade é o exercício da atividade bancária, bem como todas as demais que venham a ser legalmente autorizadas. CAPITAL: O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 1.433.000.000 CVE (mil quatrocentos e trinta e três milhões de escudos).
B.13	**Acontecimentos recentes**	Não aplicável. Não ocorreu qualquer acontecimento recente que tenha afetado o Emitente e que seja significativo para a avaliação da sua solvência.

PUBLIC

B.15	**Descrição sumária das principais atividades do Emitente**	À luz dos seus Estatutos, o objeto social do international investment bank, S.A. é o exercício da atividade bancária, bem como todas as demais que venham a ser legalmente autorizadas.
B.16	**Estrutura acionista atual**	Na presente data, a composição da estrutura de capital do international investment bank, S.A., em termos de número de ações detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, do conhecimento do iibCV, é a seguinte: (Valores em escudos) Nº Acções / Valor / % IIBG HOLDINGS WLL — 1 289 700 — 1 289 700 000 — 90,00% NOVO BANCO África, SGPS - S.A. — 143 300 — 143 300 000 — 10,00% TOTAL — 1 433 000 — 1 433 000 000 — 100%
B.17	**Notação de risco do Emitente**	Não aplicável. O international investment bank, S.A. não dispõe de notação de risco (rating), não tendo também sido solicitada notação de risco para as Obrigações, objeto da presente emissão.

Secção C – Valores Mobiliários

C.1	**Tipo e categoria dos valores mobiliários**	As Obrigações são valores mobiliários nominativos, escriturais, exclusivamente materializados pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor. Às Obrigações é atribuído um código ISIN, neste caso **Série E CVIIBEOM0006**, que se tornará definitivo após a Emissão.
C.2	**Moeda**	As Obrigações serão emitidas em CVE – Escudo Cabo-verdiano, moeda oficial de Cabo Verde.
C.5	**Restrições à transferência**	Não aplicável. Não existem restrições à livre transferência das Obrigações.
C.8	**Direitos associados aos valores mobiliários**	As Obrigações emitidas constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente, que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. Na eventualidade do Emitente ficar sujeito à liquidação voluntária ou involuntária, falência ou outro procedimento análogo, o pagamento de

PUBLIC

		capital e juros das Obrigações fica automaticamente salvaguardado ao prévio cumprimento, em face a todas as demais Obrigações não seniores, ou seja, em caso de falência ou liquidação do iibCV, as receitas e o património do Banco respondem para o pagamento do serviço da dívida (juros e reembolso das Obrigações) a emitir antes do pagamento de todos os valores devidos aos demais credores subordinados do Emitente, tendo os detentores das Obrigações também prioridade sobre os acionistas da sociedade. As receitas e o património geral do Emitente respondem integralmente pelo serviço da dívida do presente empréstimo obrigacionista. Os juros das Obrigações estão sujeitos à retenção na fonte de IRPS/IRPC à taxa em vigor, sendo esta liberatória para efeitos de IRPS/IRPC (esta cláusula constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável). O Orçamento de Estado para o exercício económico de 2023 prevê a isenção de tributação sobre rendimentos provenientes de Obrigações ou produtos de natureza análoga, incluindo títulos da dívida pública, com colocação pública e cotados na Bolsa de Valores de Cabo Verde, já detidos ou que venham a ser subscritos por emigrantes Cabo-Verdianos. O empréstimo é regulado pela lei Cabo-Verdiana. Para a resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o foro da Comarca da Praia.
C.9	**Condições associadas aos valores mobiliários**	O empréstimo obrigacionista vence juros à taxa fixa de 3,5% ao ano, devendo o correspondente pagamento de juros ser feito em prestações semestrais e sucessivas. Cada investidor poderá solicitar ao seu intermediário financeiro a simulação da rendibilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos. Os juros são calculados tendo por base dias decorridos num ano de 360 (trezentos e sessenta) dias (Actual/360). Os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 28 de junho e a 28 de dezembro de cada ano, até à data do vencimento das Obrigações. O primeiro período de contagem de juros inicia-se a 28 de dezembro de 2023 e o primeiro pagamento de juros ocorrerá a 28 de junho de 2024.

PUBLIC

		O empréstimo tem uma maturidade de 3 (três) anos, sendo que as Obrigações serão reembolsadas integralmente, ao valor nominal, de uma só vez, na data de vencimento, isto é, no 6º cupão. Os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do Representante Comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor.
C.10	**Instrumentos derivados**	Não aplicável. As Obrigações não têm componente que constitua um instrumento derivado associado ao pagamento de juros.
C.11	**Admissão à negociação em mercado regulamentado**	Será solicitada a admissão à cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde (BVC) da globalidade das Obrigações.

Secção D - Riscos

D.2	**Principais riscos específicos do Emitente**	O investimento em Obrigações, incluindo as Obrigações do Emitente, envolve riscos. Deverá ter-se em consideração toda a informação contida no Prospeto e, em particular, os riscos que em seguida se descrevem, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento. Qualquer dos riscos que se destacam no Prospeto poderá ter um efeito negativo na atividade, resultados operacionais, situação financeira ou perspetivas futuras do international investment bank, S.A. ou na capacidade desta para atingir os seus objetivos. As Obrigações constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente, que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações a emitir são Obrigações seniores do Emitente, a que corresponderá um tratamento preferencial face às outras obrigações de pagamento, presentes e futuras, do Emitente, não especialmente garantidas, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei. A ordem pela qual os fatores de risco são a seguir apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou à sua importância. São constituídas provisões no balanço sempre que a Sociedade tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um

PUBLIC

		acontecimento passado e sempre que seja provável que uma diminuição, razoavelmente estimável de recursos incorporando benefícios económicos, venha a ser exigido para liquidar a obrigação. Riscos relativos ao international investment bank, S.A. e às suas atividades: (i) Risco cambial O risco de câmbio consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos da taxa de câmbio. Este risco tem por base alterações no preço de Instrumentos, que correspondam a posições abertas em moeda estrangeira (risco de transação); alterações no valor contabilístico, pela conversão para a moeda de escrituração das posições abertas em moeda estrangeira (risco de conversão); e alteração da posição competitiva do Banco devido a variações significativas das taxas de câmbio (risco económico de taxa de câmbio). (ii) Risco da taxa de juro O risco de taxa de juro decorre da possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidade ou de prazos de prefixação de taxas de juros, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e as taxas pagas nos diferentes instrumentos ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais. (iii) Risco de crédito O Banco assume exposições de risco de crédito, que se traduzem na possibilidade de perda de valor do ativo do Banco, em consequência do incumprimento das obrigações contratuais por motivos de insolvência ou incapacidade da contraparte em assegurar os seus compromissos para com o Banco. Os ativos financeiros que potencialmente expõem o Banco a concentrações de risco de crédito consistem, essencialmente, no crédito

UBLIC

		a clientes, nas aplicações em outras instituições financeiras e em títulos de dívida pública. (iv) Risco de liquidez O risco de liquidez decorre da possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade de a instituição dispor de fundos líquidos para cumprir com as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem. A política de controlo de risco de liquidez está subordinada à estratégia geral do Banco e tem como objetivo o financiamento adequado dos seus ativos, do crescimento orçamentado dos mesmos e a determinação regular do seu gap de liquidez.
D.3	**Principais riscos específicos dos valores mobiliários**	As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Cada potencial investidor nas Obrigações deve determinar a adequação do investimento em atenção às suas próprias circunstâncias. Em particular, cada potencial investidor deverá: (i) Ter suficiente conhecimento e experiência para realizar uma avaliação ponderada das Obrigações, das vantagens e dos riscos de um investimento nas Obrigações e da informação contida ou incorporada, por remissão, neste Prospeto ou em qualquer adenda ou retificação ao mesmo; (ii) Ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar, no contexto da sua particular condição financeira, um investimento nas Obrigações e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos; (iii) Ter recursos financeiros suficientes e liquidez que permitam suportar todos os riscos inerentes a um investimento nas Obrigações; (iv) Perceber, aprofundadamente, os termos e as condições aplicáveis às Obrigações e estar familiarizado com os mercados financeiros relevantes, com assessoria de um consultor financeiro ou outro adequado, bem como cenários possíveis, relativamente a fatores económicos, de taxas de juro ou outros que possam afetar o seu investimento e a sua capacidade de suportar os riscos aplicáveis.

PUBLIC

		Riscos gerais do mercado O Emitente considera que os seguintes fatores poderão afetar a sua capacidade de cumprir as suas responsabilidades decorrentes da Emissão. A maioria destes fatores são contingências que poderão ou não ocorrer, não estando o Emitente em posição de avaliar a probabilidade da sua ocorrência. São também descritos abaixo alguns fatores relevantes para uma avaliação dos riscos de mercado decorrentes ou relacionados com as Obrigações. Contudo, uma eventual incapacidade do Emitente em fazer face ao pagamento de juros, capital ou outros montantes relacionados com a Emissão, poderá ocorrer por outros motivos que podem não ser considerados riscos relevantes pelo Emitente, com base na informação atualmente disponível. **Risco de taxa de juro e de controlos cambiais** O Emitente pagará o capital e juros relativos às Obrigações em escudos (a "Moeda Selecionada"), o que coloca certos riscos relativamente às conversões cambiais, caso os investimentos financeiros de um investidor sejam essencialmente denominados numa moeda (a "Moeda do Investidor") diversa da Moeda Selecionada. Tais riscos incluem o risco de que as taxas de câmbio possam sofrer alterações significativas (devido à depreciação da Moeda Selecionada ou à reavaliação da Moeda do Investidor) e o risco de as autoridades com jurisdição sobre a Moeda do Investidor ou sobre a Moeda Selecionada poderem impor ou modificar controlos cambiais. Uma valorização da Moeda do Investidor relativamente à Moeda Selecionada fará decrescer (i) o rendimento equivalente das Obrigações na Moeda Selecionada, (ii) o capital equivalente das Obrigações na Moeda Selecionada e (iii) o valor de mercado equivalente das Obrigações na Moeda Selecionada. Os governos e as autoridades monetárias das jurisdições em causa poderão impor controlos de câmbio suscetíveis de afetar adversamente uma taxa de câmbio aplicável. Em consequência, os investidores poderão receber um capital ou juro inferior ao esperado ou nem vir a receber capital ou juro. O juro a que as Obrigações conferem direito é calculado com referência a uma taxa fixa. Em conformidade, o investimento nas Obrigações

UBLIC

		envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juros de mercado poderem afetar negativamente o valor das Obrigações. Em conformidade, o investimento nas Obrigações envolve o risco de variação do valor absoluto das taxas de juro de mercado, com subsequente impacto sobre o valor de mercado das Obrigações a cada momento, até à maturidade das mesmas. **Considerações sobre a legalidade do investimento** As atividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou à revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, (i) as Obrigações são investimentos que lhes são legalmente permitidos; (ii) as Obrigações podem ser usadas como colateral para diversos tipos de empréstimos; e (ii) outras restrições aplicáveis à subscrição/aquisição das Obrigações. As instituições financeiras devem consultar os seus consultores jurídicos, financeiros ou outras entidades regulatórias adequadas, para determinar o tratamento apropriado das Obrigações nos termos das regras de gestão de risco de capital aplicáveis ou outras regras similares.

Secção E – Oferta

E.2.b	**Motivos da oferta, afetação das receitas e montante líquido estimado das receitas**	A presente Emissão de Obrigações visa possibilitar financiamento da atividade, complementado pela execução da política de sustentabilidade e responsabilidade social, através de uma doação ao HUAN para financiar o desenvolvimento de projetos ligados à área da Economia Verde, e garantindo aos investidores uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais, mas com a exigência do capital garantido.
E.3	**Termos e condições da oferta**	A Oferta configura-se numa Oferta Pública de Subscrição dirigida a investidores indeterminados. O preço de subscrição das Obrigações é de 10.000$00 (dez mil escudos) por cada obrigação. As Obrigações designadas de **"iib Renewable and Energy-Efficiency Green Bond Série E – 3,5% 2023 | 2026"** (Revenue Bonds) são

PUBLIC

		nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor, às quais foram atribuídas o código ISIN: **CVIIBEOM0006**, o CFI Code: **DBFSFR** e o FISN – Short Name: **iib Green Bond / 3,5% OBR E 20261228.** A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Central de Liquidação e Custódia, sob gestão da Bolsa de Valores de Cabo Verde, S.A., com sede no Largo da Europa n.º 16, Caixa Postal 115/A, Achada Santo António, Cidade da Praia. A Oferta Pública está sujeita a um período da subscrição. As ordens podem ser dadas através da Plataforma Blu-X ou através de Carta de Confirmação ou Boletim de Subscrição dirigidas aos intermediários financeiros legalmente autorizados para a receção de ordens, das **09h00 do dia 24 de novembro de 2023 até às 16h00 do dia 27 de dezembro de 2023**.
E.4	**Interesses significativos para a oferta e situações de conflito de interesses**	Dada a natureza da Oferta, não existem situações de conflito de interesses, de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta.
E.7	**Despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente**	O iibCV, na qualidade de Emitente, não cobrará quaisquer despesas aos subscritores. Contudo, os subscritores poderão ter que pagar aos intermediários financeiros comissões ou outros encargos sobre o preço de subscrição das Obrigações, os quais constam dos preçários destes, que se encontram disponíveis no Sistema de Difusão de Informação da AGMVM (www.bcv.cv) e no site da BVC (www.bvc.cv), devendo tais comissões ou outros encargos ser indicados pelo intermediário financeiro recetor da ordem de subscrição.

UBLIC

CAPÍTULO 2 – Fatores de risco

O Emitente considera que os fatores que poderão afetar a sua capacidade de cumprir as responsabilidades decorrentes da emissão poderão decorrer de contingências, que poderão ou não se verificar, não estando o Emitente em posição de avaliar a probabilidade da sua ocorrência. São também descritos abaixo alguns fatores relevantes para uma avaliação dos riscos de mercado decorrentes ou relacionados com as Obrigações.

Gestão de riscos financeiros

Risco cambial

O risco de câmbio consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos da taxa de câmbio.

Este risco tem por base alterações no preço de Instrumentos, que correspondam a posições abertas em moeda estrangeira (risco de transação); alterações no valor contabilístico, pela conversão para a moeda de escrituração das posições abertas em moeda estrangeira (risco de conversão); e alteração da posição competitiva do Banco, devido a variações significativas das taxas de câmbio (risco económico de taxa de câmbio).

Os impactos negativos emergentes de flutuações de taxa de câmbio de curto prazo (risco de transação) decorrem, normalmente, da atividade de negociação da instituição, incluindo "market making" e tomada de posições em moeda externa, pelo que a sua avaliação se encontra abrangida pelos tópicos do Risco de Mercado.

Risco de liquidez

O risco de liquidez decorre da possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade de a instituição dispor de fundos líquidos para cumprir com as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem.

A política de controlo de risco de liquidez está subordinada à estratégia geral do Banco e tem como objetivo o financiamento adequado dos seus ativos e do crescimento orçamentado dos mesmos e a determinação regular do seu gap de liquidez.

No que diz respeito à análise do risco de liquidez, para além das obrigações a que está sujeito para com o Banco de Cabo Verde, o Banco ainda recorre ao conceito de gap de liquidez, isto é, a partir do balanço do Banco, conjugando-o com o vencimento das operações ativas e passivas, obtém-se uma posição desagregada (positiva ou negativa) segundo os prazos residuais de vencimento das operações.

PUBLIC

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro decorre da possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidade ou de prazos de refixação de taxas de juros, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e as taxas pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais.

CAPÍTULO 3 – Responsáveis pela informação

3.1 Declaração emitida pelos responsáveis pelo Prospeto

As pessoas ou entidades responsáveis pela informação contida no Prospeto, ou em partes do mesmo, declaram que, após terem efetuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, e tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do Prospeto, ou das partes do mesmo pelas quais são responsáveis, está em conformidade com os factos e não contém omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

3.2 Identificação dos responsáveis pela informação

A forma e conteúdo do Prospeto obedecem ao preceituado no Código Mercado de Valores Mobiliários cabo-verdiano, ao disposto no Regulamento da AGMVM n.º 7/2013, alterado e republicado pelo Regulamento da AGMVM n.º 1/2014 e demais legislações e regulamentações aplicáveis.

No que diz respeito à informação contida no Prospeto, as entidades que a seguir se indicam – no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 191 do Cód. MVM – são responsáveis pela veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação nele contido à data da sua publicação. Nos termos do referido artigo, são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no Prospeto, o international investment bank, S.A. (o "iibCV" ou o "Emitente"), os titulares do órgão de administração, os titulares do órgão de fiscalização, as sociedades de auditores e contabilistas, os contabilistas certificados e outras pessoas que tenham certificado ou, de qualquer outro modo, apreciado os documentos de prestação de contas em que o presente Prospeto se baseia.

Nos termos do disposto do n.º 3 do art.º 191 do Cód. MVM, as pessoas ou entidades responsáveis pela informação contida no Prospeto, não poderão ser responsabilizadas caso provarem que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do Prospeto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível. Assim, são responsáveis pela informação contida no Prospeto do international investment bank, S.A. as seguintes entidades:

UBLIC

(a) Emitente

O Emitente é uma Sociedade Anónima, com Sede na Cidade da Praia - Santiago, Cabo Verde, com capital social de 1.433.000.000 CVE, integralmente subscrito e realizado.

O international investment bank, S.A. rege-se pelas leis gerais aplicáveis às sociedades comerciais em vigor em Cabo Verde, tem o Número de Identificação Fiscal (NIF) 261973240 e está registado na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o n.º 3076/2010/06/30.

(b) Órgãos Sociais do Emitente

Mesa de Assembleia Geral

- Presidente – José Luís Andrade
- Secretária – Dina Haikel

Conselho de Administração

- Presidente – Sohail Sultan
- Vogal – Francisco José Mairos Ferreira
- Vogal – José Alberto Monteiro Soares
- Vogal – Syed Khurshid Husain
- Vogal - Filipe Pedro Martin Ferreira
- Vogal - Erda Gercek

Comissão Executiva

- Presidente – Francisco José Mairos Ferreira
- Vogal – José Alberto Monteiro Soares

Conselho Fiscal (Declaração em anexo)

- Presidente – Ildo Adalberto Lima
- Vogal – Eunérlia Sousa Freitas
- Vogal – Nair Cecília Pereira da Silva
- Suplente - Alexandre Elísio Moreno Ferreira Querido
- Suplente - Afrodite Leocádia de Sousa Reis Borges Monteiro

(c) O Auditor Externo (Relatório em anexo)

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sucursal em Cabo Verde
Avenida Cidade de Lisboa
Edifício Santa Maria – Complexo Atlântico, Apartamento 305 – 3º Andar, Praia – Santiago
Tel.: +238 356 13 51

PUBLIC

(d) Os Intermediários Financeiros Encarregues da Assistência à Oferta:

international investment bank, S.A., com Sede Social na Avenida Cidade de Lisboa, Praia, Santiago, Cabo Verde, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 3076/2010/06/30.

CAPÍTULO 4 – Revisores Oficiais de Contas e Auditores do Emitente

AUDITOR EXTERNO	
Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.	Sucursal em Cabo verde Avenida Cidade de Lisboa Edifício Santa Maria - Complexo Atlântico Apartamento 305 – 3º andar Praia – Santiago Tel.: +238 3561351

CAPÍTULO 5 – Antecedentes e Evolução do Emitente

O international investment bank, S.A. iniciou a sua atividade no mercado Cabo-verdiano em julho de 2010, enquanto subsidiária integralmente detida pelo Novo Banco, em Portugal.

Em 11 de julho de 2018, no âmbito da sua estratégia de aquisições, o iibGroup Holding WLL ("iibGroup") adquiriu 90% do capital do Banco, mantendo-se o Novo Banco como acionista de referência sobre o restante capital, bem como privilegiado correspondente institucional. Atualmente formado por uma equipa de profissionais jovens, motivados e diferenciados, o iibCV desenvolve a sua atividade com a ambição de se tornar um banco de referência na atração de talento, valorização do capital humano e na captação e geração de valor decorrente de fluxos económicos e financeiros, junto a Instituições Financeiras, Empresas e Particulares, estabelecidos entre Cabo Verde e a região da África Ocidental, com a economia global.

As Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão reportam o iibCV enquanto instituição individual e encontram-se expressas em milhares de escudos Cabo-Verdianos (CVE ou Escudos).

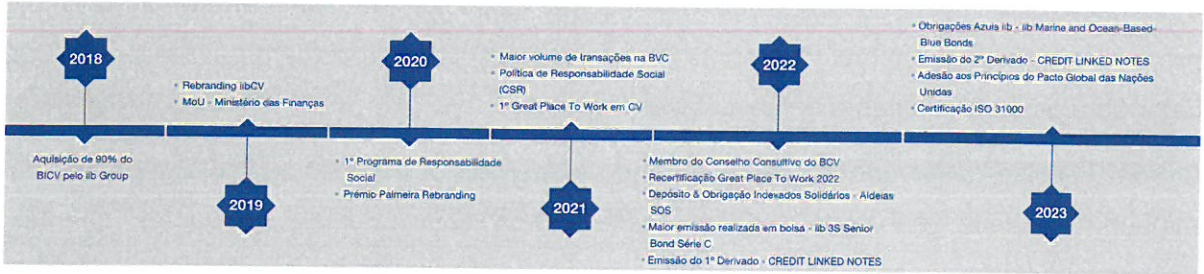

PUBLIC

CAPÍTULO 6 – Panorâmica Atual das Atividades e Perspetivas do Emitente

O exercício de 2022 constituiu um ano diferenciado para o iibCV, no qual registou um notável crescimento do seu balanço (cerca de 23%), sem que essa evolução tenha incorporado um aumento do valor dos ativos ponderados pelo risco, ao mesmo tempo que foi possível aumentar a rendibilidade da operação de forma expressiva, refletida no aumento do resultado líquido em cerca de 28% (2022: 433 milhões de escudos). Os indicadores de eficiência (42,39%), de rendibilidade (24,20%) e de solvabilidade (35,8%) refletem uma estrutura da operação meritoriamente sólida, o que consubstancia conforto, especialmente valorizado pelos nossos stakeholders, dada a fase de incerteza e elevado risco percecionado no mercado que o contexto envolvente nos apresenta.

O desempenho da equipa do iibCV traduziu um aumento do produto bancário em torno de 8%, através de uma crescente capacitação das equipas em torno da gestão de passivos e ativos, numa perspetiva holística e focada na geração de retorno ajustada pelo risco a níveis adequados, acompanhada pelo desenvolvimento de segmentos de negócio vocacionados à originação de margem complementar. Enquanto variável contributiva, a margem financeira cresceu 22% e viu aumentar a sua proporcionalidade face à margem complementar de 72% do produto bancário, em 2021, para 81%, evidenciando a solidificação das fontes de receita.

O volume da carteira de crédito atingiu a cifra dos 7,32 mil milhões de escudos, tendo o rácio de incumprimento (NPL) registado uma redução significativa para 1,03%, através de uma abordagem contínua de proximidade e acompanhamento da vertente comportamental dos clientes, acompanhada por um reconhecimento confortável da perda esperada (imparidade) em 121,84% dos NPL, o que confere um enquadramento acomodatício perante uma potencial deterioração das condições macroeconómicos futuras.

Forjada no foco para com as pessoas, o iibCV manteve forte aposta na formação, com mais de 800 horas lecionadas, ao mesmo tempo que se viu reiterado o compromisso para com a comunidade, com a formalização da Política de Sustentabilidade e Responsabilidade Social e das ações executadas que dela resultaram, sendo esta uma componente determinante da identidade institucional que já nos é indissociável.

Desta forma, 2022 constituiu um ano de concretização de metas sem precedentes, refletindo a vontade, motivação e dinamismo das nossas pessoas em construírem, através de processos baseados em melhoria contínua, um banco sólido, capaz de gerar mais e melhor valor para os seus clientes e demais stakeholders.

O bom impulso observado no exercício findo leva o iibCV a continuar mais engajado na melhoria contínua dos seus serviços, colaborando com os mais relevantes agentes económicos do país, assegurando, desta forma, a excelência do serviço prestado aos seus

PUBLIC

clientes. Continua, assim, otimista quanto ao crescimento futuro e à capacidade de criar valor, não obstante os desafios de curto prazo que o mundo vive.

CAPÍTULO 7 – Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização do Emitente

Mesa de Assembleia Geral

- Presidente – José Luís Andrade
- Secretária – Dina Haikel

Conselho de Administração

- Presidente – Sohail Sultan
- Vogal – Francisco José Mairos Ferreira
- Vogal – José Alberto Monteiro Soares
- Vogal – Syed Khurshid Husain
- Vogal – Filipe Pedro Martin Ferreira
- Vogal - Erda Gercek

Comissão Executiva

- Presidente – Francisco José Mairos Ferreira
- Vogal – José Alberto Monteiro Soares

Conselho Fiscal

- Presidente – Ildo Adalberto Lima
- Vogal – Eunérlia Sousa Freitas
- Vogal – Nair Cecília Pereira da Silva
- Suplente - Alexandre Elísio Moreno Ferreira Querido
- Suplente - Afrodite Leocádia de Sousa Reis Borges Monteiro

UBLIC

CAPÍTULO 8 – Estrutura organizativa do Emitente

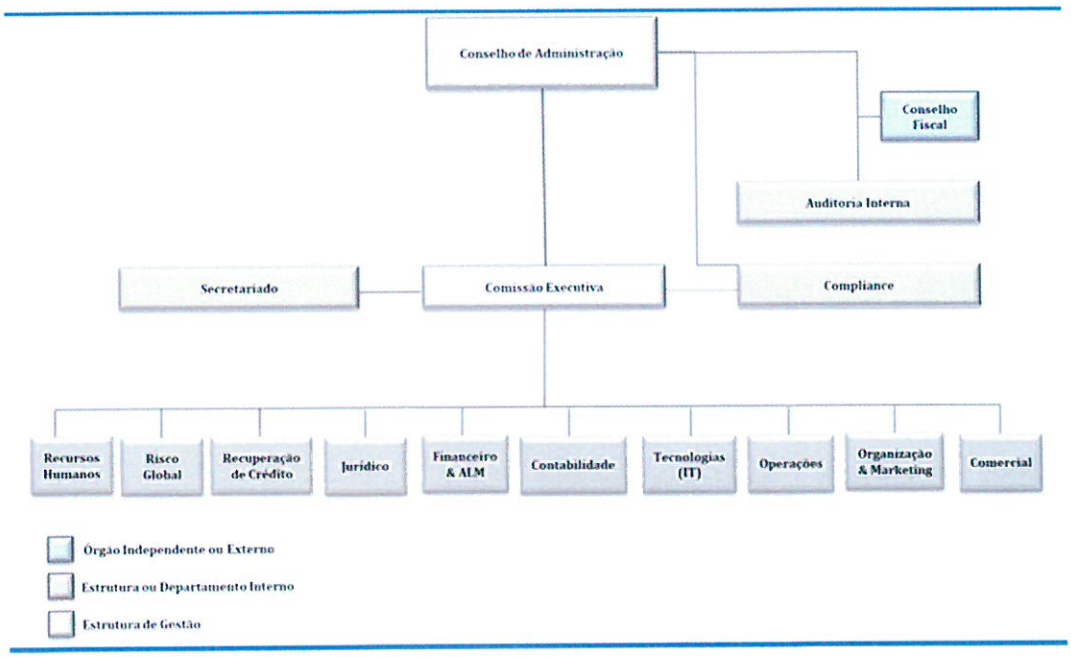

Figura 1 Estrutura Organizativa

CAPÍTULO 9 – Principais acionistas do Emitente

O International Investment Bank, S.A. apresenta um capital social de 1.433.000.000 CVE (mil quatrocentos e trinta e três milhões de escudos), representado por 1.433.000 ações, com valor nominal de 1.000 CVE (mil escudos) cada.

A atual composição da estrutura acionista da instituição é a seguinte:

(Valores expressos em CVE)

	Nº Acões	Valor	%
IIBG HOLDINGS WLL	1 289 700	1 289 700 000	90%
NOVO BANCO ÀFRICA, SGPS - S.A	143 300	143 300 000	10%
Total	**1 433 000**	**1 433 000 000**	**100%**

Tabela 1 : Estrutura acionista

CAPÍTULO 10 – Informações financeiras acerca do ativo e do passivo, da situação financeira e dos lucros e prejuízos do Emitente

10.1. Situação Patrimonial do Emitente

No cumprimento das competências definidas pelo número 1) do Artigo 344º do Código das Sociedades Comerciais, o Relatório de Gestão e Contas de 2022 apresentado é da responsabilidade da entidade Emitente – international investment bank, S.A.

PUBLIC

Após o encerramento das contas, apreciaram-se as demonstrações financeiras do exercício de 2022, que compreendem o Balanço, que apresenta um total de ativo de 36.778.787 milhares de CVE, um total de capital próprio de 2.243.531 milhares de CVE e um resultado líquido positivo de 433.140 milhares de CVE.

As demonstrações financeiras da Instituição, no exercício de 2022, englobam uma demonstração de resultados que evidencia uma margem financeira de 637.827 milhares de CVE e um produto bancário de 786.299 milhares de CVE.

A imagem financeira da Instituição, a 31 de dezembro de 2022, encontra-se em conformidade com as normas internacionais de relato financeiro (IAS/IFRS).

10.2. Ativos

O total do ativo registado a 31 de dezembro de 2022 representa um aumento considerável de 22,54% face ao período homólogo do ano anterior.

10.3. Capital Próprio

Os capitais próprios situaram-se em 2.243.531 milhares de CVE, evidenciando um aumento substancial de 25,34% face ao ano de 2021, o que se explica, basicamente, pela variação positiva do resultado líquido em aproximadamente 28% face ao ano anterior.

10.4. Passivo

O total do passivo ascendeu a 34.535.255 milhares de CVE, significando um incremento de 22,36 % face ao registado no ano de 2021.

10.5. Resultados

O iibCV solidificou a sua estratégia de proximidade e apoio à economia nacional, procurando sempre manter um equilíbrio entre a qualidade dos seus ativos e a satisfação das necessidades da sua base de clientes.

Com uma abordagem mais próxima ao mercado, embora os proveitos de serviços e comissões tenham decrescido 21% face a 2021, o Produto Bancário Comercial (PBC) fixou-se em 715 milhões de escudos, refletindo um crescimento homólogo de 15% (2021: 620 milhões de escudos).

O resultado de operações cambiais e outros resultados de exploração registaram uma evolução consentânea com a fase atual de desenvolvimento do negócio, apresentando um crescimento de 26% sobre o valor de 2021.

O Produto Bancário (PB), em 2022, ascendeu a 786 milhões de escudos, refletindo um acréscimo relativo na ordem dos 8% (2021: 725 milhões).

UBLIC

O iibCV segue investindo num quadro diferenciado de colaboradores, compromisso refletido no aumento do número de pessoal, a acompanhar o crescimento do negócio, fazendo com que os custos com pessoal tenham registado um aumento de 5%. Na sequência, os custos administrativos registaram acréscimo de 4%, contribuindo ambos para o aumento dos custos operativos globais.

Assim sendo, os custos operativos fixaram-se em 333 milhões de escudos, montante 5% superior ao valor verificado em 2021, mantendo a estrutura global, no qual 36% é custos com pessoal, 52% custos administrativos e o valor remanescente é justificado pelas depreciações e amortizações do exercício.

O resultado líquido do exercício ascendeu a 433 milhões de escudos (2021: 337 milhões de escudos), tendo sido função direta dos fatores anteriormente enumerados, registando crescimento que ronda os 28%.

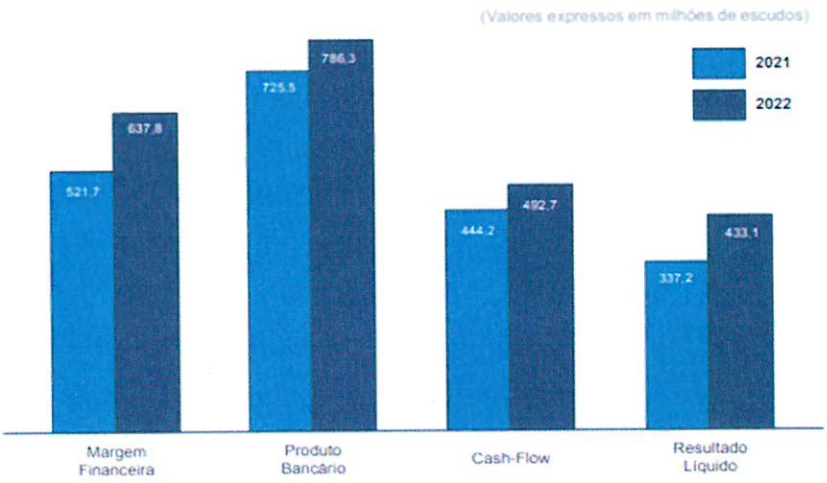

Figura 2 - Indicadores de Resultados

10.6. Indicadores Financeiros

Os indicadores financeiros alcançados em 2022 são resultado da estratégia implementada, que traduziu um crescimento significativo da atividade, acompanhado de um retorno ajustado pelo risco superior.

Loan-to-Deposit Ratio

O rácio de transformação de depósitos em crédito (LtD) situou-se abaixo do valor do ano anterior, fixando-se em 41%, resultado da combinação de crescimento nos recursos de clientes acima do crescimento na carteira de crédito.

Liquidez

O nível global de liquidez que o Banco apresenta é elevado, privilegiando-se a geração de exposições de curto prazo e de menor risco de crédito, especialmente perspetivadas ao

PUBLIC

apoio a necessidades específicas da cadeia de valores dos *stakeholders*, contribuindo para a otimização do binómio risco/retorno da estrutura de ativos.

10.7. Indicadores de Performance

Return on Equity (ROE)

A remuneração média anual do capital (Equity) cifrou-se em 24,20% (2021: 22,59%), reflexo de um resultado líquido muito superior ao ano transato.

Return on Assets (ROA)

A remuneração média anual do ativo cifrou-se em 1,18% (2021: 1,12%).

Cost-to-Income (CtI)

O rácio que mede a eficiência do Banco apresentou uma melhoria significativa face ao ano anterior, registando decréscimo de 1,54 pp. e cifrando-se em 42,39% (2021: 43,93%).

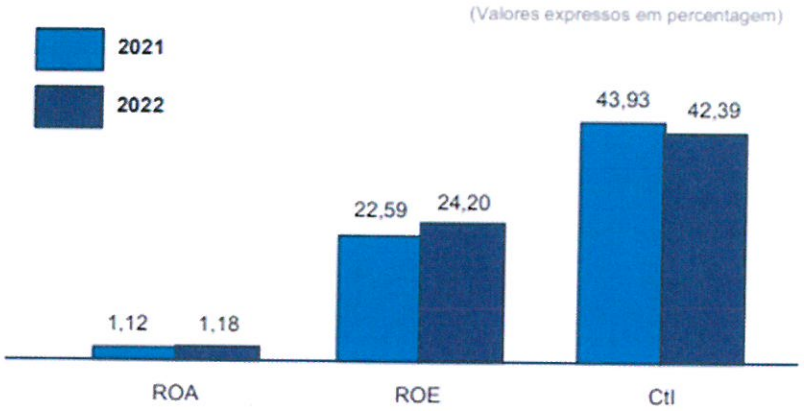

Figura 3 - Indicadores de performance

10.8. Rácios Prudenciais

O Banco de Cabo Verde (BCV), enquanto entidade supervisora e reguladora do sistema financeiro nacional, tem como uma das suas missões controlar os riscos das instituições financeiras, regulamentados em avisos e instruções técnicas de caráter prudencial e cuja adoção e implementação são obrigatórias.

O iibCV tem como objetivo primordial o seu equilíbrio económico e financeiro, o registo de níveis sustentáveis de crescimento e a contribuição para a estabilidade do sistema financeiro.

Nesse sentido, além de cumprir com todas as imposições dos normativos, o Banco vem adotando e praticando um conjunto de requisitos complementares, com níveis de exigência acima do imposto, fundamentados no sistema financeiro internacional e em linha com as melhores e mais recentes práticas.

PUBLIC

(Valores expressos em milhares de escudos)

	Lim. Mín.	31.12.2022	31.12.2021	Variação
Fundos Próprios	800 000	2 445 162	1 764 370	38,59%
Cobertura de Imobilizado	100%	1243%	1195%	47,84pp
Títulos da Dívida Pública	5%	68,16%	15,47%	52,70pp
Rácio de Solvabilidade	12%	35,82%	30,62%	5,20pp

Tabela 2 - Rácios Prudenciais

A 31 de dezembro de 2022, o iibCV apresentava Fundos Próprios de 2,45 mil milhões de escudos, em cumprimento ao Aviso n.º 03/2007, de 19 de novembro, que fixa os elementos que servem de base ao cálculo dos Fundos Próprios, continuando acima do mínimo exigido pelo normativo do Banco de Cabo Verde (BCV) e servindo de amortecedor para eventuais riscos bancários.

Na mesma linha, o risco de Solvabilidade encontrava-se integralmente coberto pelos Fundos Próprios, apresentando uma cobertura acima de 36% (2021: 30%), notoriamente acima do mínimo legal exigido para os bancos comerciais (12%), regulado pelo Aviso nº 04/2007, de 25 de fevereiro de 2008.

Com Fundos Próprios a um nível confortável e uma carteira líquida de investimento em imobilizado tangível de 197 milhões de escudos (2021: 147 milhões), o Banco apresenta um rácio de cobertura de imobilizado de 1.243% (2021: 1.195%). O Aviso nº 11/98, de 28 de dezembro, que regula os limites de relação entre os fundos próprios e o valor líquido do ativo imobilizado, estabelece que o ativo imobilizado de um banco não deve ultrapassar os seus fundos próprios, ou seja, que o rácio não deverá ser inferior a 100%.

A entidade Emitente apresenta um quadro económico e financeiro estável, no qual é sempre aconselhável a análise dos relatórios e contas da empresa como reforço das informações económicas e financeiras.

CAPÍTULO 11 – Legislação aplicável às atividades do Emitente

A atuação da Instituição rege-se pela lei geral das sociedades comerciais e pela Legislação específica referente à atividade Bancária, designadamente:

- Decreto-legislativo nº 2/2019, de 23 de julho, BO nº 80, I Série. Código das Sociedades Comerciais;
- Decreto-Legislativo nº 1/2012, de 27 de janeiro de 2012, I Série. Código do Mercado de Valores Mobiliários de Cabo Verde;
- Lei n.º 61/VIII/2014, de 23 de Abril, BO n.º 28, Série. Lei de Bases do Sistema Financeiro;

PUBLIC

- Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de Abril, BO n.º 28, I Série. Lei das Atividades e das Instituições Financeiras;
- Avisos emitidos pelo Banco de Cabo Verde, conexos com a atividade das Instituições Financeiras.
- Regulamentos emitidos pela AGMVM sobre ofertas públicas e emissão de títulos verdes.

CAPÍTULO 12 – Condições de Obrigações

12.1 Montante e divisa das Obrigações

A Oferta Pública de Obrigações, com o valor global de 400.000.000 CVE e com uma Greenshoe Option de 350.000.000 CVE, designadas de "**iib Renewable and Energy-Efficiency Green Bond Série E – 3,5% 2023 | 2026"** (Revenue Bonds) associadas a uma taxa de juro fixa de 3,5% ao ano, com vencimento de 3 (três) anos, emitidas pelo international investment bank, S.A.

12.2 Categoria, forma de representação das Obrigações e Códigos

As Obrigações têm natureza ordinária e são valores mobiliários escriturais, nominativos, exclusivamente materializados pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares junto de intermediários financeiros legalmente habilitados, de acordo com as disposições legais em vigor.

Salienta-se que as Obrigações são Seniores.

A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Central de Liquidação e Custódia gerida pela Bolsa de Valores de Cabo Verde, S.A., com morada na Rua Largo da Europa nº 16, C.P. 115/A, Achada de Santo António – Cabo Verde.

As Obrigações a emitir pela Instituição - **international investment bank, S.A.** foram codificadas com o código ISIN **CVIIBEOM0006** e serão subscritas por todos os Investidores Nacionais e Estrangeiros.

12.3 Legislação aplicável à Oferta e às Obrigações

A Oferta e a emissão das Obrigações estão sujeitas ao disposto no Código de Mercado dos Valores Mobiliários, no Código das Sociedades Comerciais e nas demais legislações e regulamentações aplicáveis.

No que tange especificamente ao Código das Sociedades Comerciais, as Obrigações são emitidas ao abrigo do disposto no Capítulo IV do Título III.

PUBLIC

O empréstimo é regulado pela lei cabo-verdiana. Para dirimir qualquer questão emergente da presente emissão de Obrigações é competente o foro do Tribunal da Comarca da Praia, com renúncia expressa a qualquer outro.

Tendo em conta que as Obrigações a emitir são verdes, fica regulado pelo Regulamento nº1/2021, de 5 de agosto, da AGMVM, que estabelece as Normas para Emissão e Rotulagem de Títulos Verdes em Cabo Verde.

12.4 Direitos de preferência

Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência às Obrigações da presente Oferta.

Não haverá nenhum benefício adicional, nem montante específico reservado à subscrição pelos acionistas do international investment bank, S.A. O montante das Obrigações reservadas à subscrição Pública será oferecido ao Público em geral, sem qualquer tipo de diferenciação.

12.5 Direitos atribuídos

Não existem direitos especiais atribuídos às Obrigações, senão os conferidos nos termos da lei geral, nomeadamente o direito a receber juros e ao reembolso do capital.

12.6 Covenants das Obrigações e Condições Especiais

Não existem Covenants associados à emissão. Salienta-se que as obrigações são seniores.

Existirá uma remuneração adicional, correspondente a 0,5% ao ano sobre o montante total subscrito, a ser paga ao Hospital Universitário Agostinho Neto, para financiar o desenvolvimento de projetos ligados à geração de energia renovável, de eficiência energética, diminuição da poluição, gestão de águas e resíduos, na área da Economia Verde.

12.7 Pagamentos de juros e outras remunerações

12.7.1 Datas de pagamento

A liquidação financeira dos juros ocorrerá semestralmente, a contar data de subscrição, a partir da qual se inicia a contagem do primeiro período de juros relativos às obrigações, ou seja, são calculados tendo por base dias decorridos, num ano de 360 dias (ACTUAL/360) e vencer-se-ão semestral e postecipadamente.

12.7.2 Taxa de juro

O empréstimo obrigacionista vence juros à taxa fixa de 3,5% ao ano, devendo o correspondente pagamento de juros ser feito em prestações semestrais e sucessivas, com sujeição ao regime fiscal em vigor.

PUBLIC

12.7.3 Processamento de pagamentos

Em cada Data de Pagamento de Juros serão movimentadas, junto do Banco de Cabo Verde, a débito, a conta corrente do Intermediário financeiro pagador, indicado pela Entidade emitente, e a crédito, as contas correntes dos Intermediários Financeiros onde os Obrigacionistas possuem as respetivas contas individualizadas. Após receção dos montantes devidos, os Intermediários Financeiros procederão à respetiva distribuição pelas contas de pagamento correntes, associadas às contas individualizadas de cada um dos Obrigacionistas.

12.7.4 Pagamentos em Dias Úteis

Se a data prevista para o pagamento de qualquer montante relativo às Obrigações não for um Dia Útil, o respetivo titular não terá direito ao pagamento até ao Dia Útil seguinte e não terá direito a receber juros adicionais ou qualquer outro pagamento em virtude do diferimento do pagamento em causa para o Dia Útil seguinte.

12.8 Amortizações e opções reembolso antecipado

As Obrigações têm um prazo de maturidade de 3 anos (três anos), a contar da data de subscrição, ocorrendo a respetiva data de vencimento passados exatamente 3 anos sobre a data de subscrição ("Data de Vencimento").

As obrigações serão reembolsadas integralmente, ao valor nominal, de uma só vez, na data de vencimento, isto é, no 6º cupão.

12.9 Regime de transmissão das Obrigações

Não existem restrições à livre transmissibilidade das Obrigações, pelo que as mesmas podem ser transacionadas no mercado regulamentado da Bolsa de Valores de Cabo Verde, S.A. (BVC) após serem admitidas à negociação.

12.10 Local de publicação

Todas as notificações relativas às Obrigações serão publicadas no boletim da Bolsa de Valores, disponível no seu website (www.bvc.cv) ou por qualquer outra forma que se mostre de acordo com o previsto no Código do Mercado de Valores Mobiliários e nos regulamentos relativamente à divulgação de informação a investidores.

12.11 Admissão à negociação e modalidades de negociação

O Emitente pretende que as Obrigações venham a ser objeto de admissão à negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Os destinatários da Oferta que venham a adquirir Obrigações no âmbito da presente OPS aceitam, com carácter irrevogável, conceder poderes à emitente, com vista a que seja por

UBLIC

esta solicitada a admissão à negociação em mercado regulamentado da Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Cumprindo todos os preceitos legais e regulamentares, a admissão à cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde da Globalidade das Obrigações terá lugar no dia 29 de dezembro de 2023.

A decisão de admissão à negociação não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários emitidos.

CAPÍTULO 13 – Termos e condições da Oferta

13.1 Preço das Obrigações e modo de realização

O preço de subscrição das **"iib Renewable and Energy-Efficiency Green Bond Série E – 3,5% 2023 | 2026"** (Revenue Bonds) a emitir no âmbito da Oferta Pública é de 10.000 CVE (dez mil escudos) por Obrigação.

As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 10 (dez) Obrigações. O máximo de Obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de Obrigações que está a ser oferecida à subscrição.

O pagamento do valor de subscrição das Obrigações será integral e na data de liquidação.

Cada subscritor deverá, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, aprovisionar a sua conta junto do Intermediário Financeiro a quem entregar a ordem de subscrição. Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo Intermediário Financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.

As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente as comissões bancárias e de Bolsa, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o Intermediário Financeiro onde seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o respetivo provisionamento no momento da entrega da ordem de subscrição.

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas de registo individualizado onde estarão registadas as Obrigações do Emitente que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta.

13.2. Critérios de Rateio, Distribuição Incompleta e Organização da Oferta

13.2.1. Critérios de Rateio

Visando assegurar a efetiva participação dos pequenos investidores, todas as ordens de compra válidas serão satisfeitas até uma quantidade máxima de 1.000 (mil) Obrigações.

PUBLIC

Sobre a parte remanescente, caso o total de Obrigações solicitadas seja superior ao número máximo de Obrigações a emitir, a BVC procederá ao rateio, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, de acordo com os seguintes critérios:

i) Atribuição de um número de Obrigações proporcional à quantidade solicitada na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita, em lotes de 10 Obrigações, com arredondamento por defeito;

ii) No caso de o número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens a serem satisfeitas.

A transmissibilidade ocorrerá aquando da admissão à cotação em Bolsa, no mercado secundário regulamentado de valores mobiliários.

Os Intermediários Financeiros encarregues da prestação de serviços de colocação das Obrigações, no âmbito da Oferta, comprometem-se a desenvolver os melhores esforços com vista à respetiva colocação.

13.2.2. Distribuição Incompleta

Nos termos do Decreto Legislativo n.º 1/2012, de 27 janeiro de 2012, que aprova o Código de Mercado de Valores Mobiliários, republicado no Boletim Oficial de 3 de abril de 2012, no seu Artigo 208º, referente à subscrição incompleta, se a quantidade total dos Valores Mobiliários, que são objeto das declarações de aceitação, for inferior à quantidade dos que foram oferecidos, a Oferta é eficaz em relação aos valores mobiliários efetivamente distribuídos.

13.2.3. Organização da oferta

O presente processo de organização, montagem e admissão à negociação da Oferta está a cargo do Emitente. A colocação da Oferta está a cargo dos Intermediários Financeiros do mercado, os quais, nesse âmbito, assumem a obrigação de desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações, objeto da Oferta.

13.3. Finalidade da Oferta

A emissão destas Obrigações visa possibilitar o financiamento da atividade, complementado pela execução da política de sustentabilidade e responsabilidade social, através de uma doação ao HUAN para financiar o desenvolvimento de projetos ligados à área da Economia Verde, e garantindo aos investidores uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais.

De realçar que existirá uma remuneração adicional, correspondente a 0,5% ao ano sobre o montante total subscrito, a ser paga ao Hospital Universitário Agostinho Neto para financiar

PUBLIC

o desenvolvimento de projetos ligados à geração de energia renovável, de eficiência energética, diminuição da poluição, gestão de águas e resíduos, na área da Economia Verde, conforme detalhado na Bond Framework constante no anexo deste documento.

13.4. Deliberações, autorizações e aprovações da oferta

A presente emissão, através de Oferta Pública, foi aprovada por deliberação da Comissão Executiva, na sessão de 13 de Novembro de 2023.

13.5. Calendário da Oferta e locais de aceitação

O período para transmissão de ordens de Subscrição Pública decorrerá entre as 09h00 do dia 24 de novembro de 2023 e às 16h00 do dia 27 de dezembro de 2023.

As ordens de subscrição deverão ser transmitidas através da Plataforma Blu-X ou através de Boletim de Subscrição, cujo impresso poderá ser encontrado nos balcões dos bancos operadores de Bolsa habilitados a receber ordens de subscrição.

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de subscrição. Caso seja apresentado mais do que um impresso, apenas será considerado aquele que respeite à maior quantidade de Obrigações. Em caso de igualdade de circunstâncias, será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

A transmissão das ordens de compra poderá efetuar-se junto dos Intermediários Financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, designadamente em qualquer agência do **Banco BAI Cabo Verde, S.A.**, do **Banco Cabo-Verdiano de Negócios, S.A.**, do **Banco Comercial do Atlântico, S.A.**, do **Banco Interatlântico, S.A.**, da **Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.** e do **international investment bank, S.A.**

Não serão aceites ordens de compra cujos impressos não contenham os seguintes elementos:

a) Nome ou denominação e domicílio do ordenante;

b) Número do Bilhete de Identidade, Cartão Nacional de Identificação ou Cartão de Residência, tratando-se de cidadãos cabo-verdianos ou estrangeiros residentes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo, relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

c) Número do Bilhete de Identidade, do Passaporte ou de qualquer outro documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de cidadãos estrangeiros ou emigrantes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo, relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

PUBLIC

d) Número de Identificação Fiscal (NIF), tratando-se de pessoas coletivas com sede em território cabo-verdiano;

e) Número relativo a qualquer documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de pessoas coletivas estrangeiras, as quais deverão fazer uso do mesmo número identificativo, relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

f) Número de Obrigações pretendido;

g) Designação da Obrigação Pretendida.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo de veracidade e autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como assegurar que não haja duplicações de ordens, resultante do não-uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas.

Data e hora	Evento
24 de novembro de 2023 até 27 de dezembro de 2023	Período de subscrição da oferta
28 de dezembro de 2023	Liquidação física e financeira da Emissão

13.6. Revogação das ordens de compra

As ordens de compra transmitidas durante o prazo da Oferta poderão ser revogadas através de comunicação escrita dirigida ao intermediário financeiro que as recebeu, em qualquer momento, até dois dias antes do término do período de subscrição da Oferta, ou seja, até o dia 25 de dezembro 2023.

As ordens de compra no penúltimo e último dia do prazo da Oferta são firmes e irrevogáveis.

13.7. Resultados da Oferta

Nos termos do artigo 147º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, os resultados da Oferta serão apurados em Sessão Especial de Bolsa, a ter lugar na Bolsa de Valores de Cabo Verde, no dia 28 de dezembro de 2023, e será imediatamente divulgado pela Bolsa de Valores de Cabo Verde no seu Boletim de Bolsa.

A liquidação física e financeira da Oferta Pública de Subscrição ocorre no mesmo dia útil da realização da Sessão Especial de Bolsa, dia 28 de dezembro de 2023.

O montante aprovisionado pelos destinatários da Oferta, correspondente ao valor das Obrigações pretendidas e não atribuídas, ficará disponível junto do intermediário financeiro

PUBLIC

a quem tenha sido entregue a respetiva ordem de compra, a partir da data da liquidação financeira da operação.

Os resultados da Oferta serão divulgados imediatamente após o seu apuramento.

13.8. Retirada da oferta

Conforme preceituado no artigo 203º do Decreto-Legislativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro, republicado a 3 de abril, que aprovou o Cód. MVM:

1. A AGMVM deve, consoante o caso, ordenar a retirada da Oferta, se verificar que esta padece de alguma ilegalidade ou violação insanável de regulamento.

2. A decisão de retirada é publicada, a expensas do Oferente, através de meios iguais aos utilizados para a divulgação do Prospeto ou de meio de divulgação fixado pela AGMVM, através de Regulamento.

3. Os efeitos da retirada da Oferta vêm dispostos no artigo 204º do Decreto-Legislativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro, republicado a 3 de abril, que aprovou o Cód. MVM.

13.9. Suspensão ou proibição da oferta

No tocante à suspensão ou proibição da Oferta vem estabelecido nos artigos 203º, 205º e 216º do Cód. MVM.

13.10. Representação dos Obrigacionistas

O international investment bank, S.A. compromete-se a assegurar as diligências necessárias para que se proceda à eleição do representante comum dos obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor.

13.11. Montante Líquido da Oferta

O valor bruto máximo do encaixe da operação será de 400.000.000 CVE (Quatrocentos milhões de escudos), com uma a Greenshoe Option adicional de 350.000.000 CVE (trezentos e cinquenta milhões de escudos)

O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões de Bolsa, de admissão à cotação, de liquidação do empréstimo obrigacionista e demais custos decorrentes.

13.12. Títulos definitivos

Uma vez que as Obrigações representativas da presente Oferta revestirão a forma escritural, não haverá lugar à atribuição de títulos definitivos.

13.13. Contratos de fomento

Não foi celebrado qualquer contrato de fomento, relativamente à presente emissão.

PUBLIC

13.14. Valores mobiliários admitidos à cotação

Além de duas Séries de Credit Linked Notes, registada na CLC, mas não admitidas à cotação, o international investment bank, S.A. possui, na presente data, quatro (4) séries de obrigações admitidas à negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Descrição do Título	Montante Global	Liquidação Física e Financeira	Série
iib *Subordinated Participation Bond* Série A (TD + 3,25%) - 2022 | 2032	230.000.000 CVE	10 de Agosto de 2022	A
iib *Solidary Indexed Bond* Série B (2,95%+ SOS) - 2022 | 2024	300.000.000 CVE	18 de novembro de 2022	B
iib *3S Senior Bond* Série C (3%) - 2022 | 2025	2.400.000.000 CVE	28 de dezembro de 2022	C
iib Marine and Ocean-based Blue Bond Série D - 4% 2023 | 2028	350.000.000 CVE	01 de março de 2023	D

Tabela 3 - Títulos Cotados

13.15. Ofertas públicas relativas a valores mobiliários

Nos últimos doze meses foi realizada uma oferta pública de subscrição das Obrigações por parte do Emitente, no valor global de 350.000.000 CVE (trezentos e cinquenta milhões de escudos).

13.16. Outras ofertas

Simultaneamente à presente Oferta, não serão subscritas ou colocadas de forma particular Obrigações da mesma categoria, nem serão criadas Obrigações de outras categorias tendo em vista a sua colocação pública ou particular.

PUBLIC

Capítulo 14 - Informações de natureza fiscal

Os juros das Obrigações com colocação pública e cotadas na Bolsa de Valores de Cabo Verde, portanto incluídas no nº 1 do artigo 25º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, que aprova o Código dos Benefícios Fiscais (alterada e republicada pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril), são tributadas a uma taxa liberatória de 5%, de acordo com o artigo 14º conjugado com o artigo 50º do Código de Imposto sobre o Rendimento Pessoas Singulares e Artigo 85º n.º 1 do Código de Imposto sobre Rendimento de Pessoas Coletivas (na redação que lhes é dada pela Lei n.º 116/IX/2021 de 2 de janeiro).

O Orçamento de Estado para o exercício económico de 2023 prevê a isenção de tributação sobre rendimentos provenientes de obrigações ou produtos de natureza análoga, incluindo títulos da dívida pública, com colocação pública e cotados na Bolsa de Valores de Cabo Verde, já detidos ou que venham a ser subscritos por emigrantes Cabo-Verdianos.

Capítulo 15 – Calendário indicativo dos principais acontecimentos

Publicação do Anúncio de Lançamento	24 de novembro de 2023
Período da Oferta	24 de novembro a 27 de dezembro de 2023
Apuramento dos resultados da Oferta	28 de dezembro de 2023
Liquidação física e financeira da Oferta	28 de dezembro de 2023
Sessão pública de Apresentação dos Resultados	29 de dezembro de 2023
Cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde	29 de dezembro de 2023

Tabela 4 - Calendário Indicativo da oferta

Capítulo 17 - Definições

Exceto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospeto, os significados aqui referidos:

"AGMVM" - A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.

"BVC" - A Bolsa de Valores de Cabo Verde.

"BCV" - O Banco de Cabo Verde

"CMVM" ou **"Cód CMVM"** - Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2012, de 27 de janeiro, republicado a 03 de abril.

"ECV" ou **"CVE"** - Escudos cabo-verdianos, a moeda oficial de Cabo Verde.

"Estatutos" - Os Estatutos do iib – international investment bank, S.A.

PUBLIC

"ISIN" - International Securities Identification Number. Estabelece uma codificação uniforme e internacionalmente aceite para os valores mobiliários, de acordo com a ISO 6166.

"MESC" - Milhões de Escudos.

"Obrigações" - Designa as Obrigações subscritas no âmbito da presente Oferta Pública de Distribuição_ Subscrição.

"Oferta" - Oferta Pública ("Oferta") de Obrigações, destinada a Investidores indeterminados, nos termos do artigo 184º do Cód. MVM, com o valor global máximo de **400.000.000 ECV**, com uma a Greenshoe Option adicional de **350.000.000 CVE,** associadas a uma taxa de juro fixa de **3,5%** ao ano, com vencimento de 3 (três) anos, emitidas pelo international investment bank, S.A. e designadas **"iib Renewable and Energy-Efficiency Green Bond Série E – 3,5% 2023 | 2026"** (Revenue Bonds).

"Prospeto" - O presente documento, que respeita à **Oferta Pública** ("Oferta") de Obrigações, destinada a Investidores indeterminados, nos termos do artigo 184º do Cód. MVM, com o valor global de **400.000.000 CVE**, associadas a uma taxa de juro fixa **3,5%** ao ano, com vencimento de 3 (três) anos, emitidas pelo international investment bank, S.A, e designadas de **"iib Renewable and Energy-Efficiency Green Bond Série E – 3,5% 2023 | 2026"** (Revenue Bonds).

"Condições das Obrigações" - Os termos e condições aplicáveis às Obrigações constantes do Prospeto.

"Regulamento dos Prospetos" - Regulamento da AGMVM nº7/2013, alterado pelo Regulamento da AGMVM nº1/2014, que remete para o Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril de 2004, que estabelece normas de aplicação da Diretiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à informação contida em prospetos, bem como os respetivos modelos, à inserção por remissão, à publicação dos referidos prospetos e divulgação de anúncios publicitários, conforme alterado.

"SIFOX" - Sistema de transações do mercado de capitais, que utiliza uma plataforma partilhada única com os Intermediários Financeiros.

"Central de Liquidação e Custódia" - Sistema centralizado de valores mobiliários escriturais gerido pela Bolsa de Valores de Cabo Verde, através do qual se processa a constituição e a transferência dos valores mobiliários nele integrados e se assegura o controlo da quantidade dos valores mobiliários em circulação e dos direitos sobre eles constituídos;

"Data de Pagamento de Juros" - O dia/mês em cada ano, ou se esse dia não for um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente seguinte.

PUBLIC

"Dia de Pagamento" - Um dia no qual os bancos comerciais e os mercados de câmbio procedam a pagamentos e estejam abertos ao negócio em geral em Cabo Verde.

"Dia Útil" - Os dias que não sejam Sábado, Domingo e feriado, em que estejam abertos e a funcionar a Central de Liquidação e Custódia, as Instituições de Crédito e os Mercados Cambiais e regulamentados envolvidos nas operações a realizar nos termos do Prospeto.

"IRPC" - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

"IRPS" - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

"international investment bank, S.A." ou "**Emitente**", com Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Código Postal nº 35, Praia – Santiago – Cabo Verde, Capital Social de 1.433.000.000 ECV, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia – Secção de Registo Comercial sob o número 3076/2010/06/30, contribuinte n.º 261973240.

"Obrigacionista" - Cada titular das Obrigações;

Capítulo 18 – Assinaturas

PELO EMITENTE



Francisco José Mairos Ferreira | Presidente da Comissão Executiva



José Alberto Monteiro Soares | Vogal da Comissão Executiva

PUBLIC

ANEXOS

- Ficha Técnica das "***iib Renewable and Energy-Efficiency Green Bond Série E – 3,5% 2023 | 2026***"
- Bond Framework das "***iib Renewable and Energy-Efficiency Green Bond Série E – 3,5% 2023 | 2026***"
- Declaração do Conselho Fiscal
- Relatório do Revisor independente

UBLIC